



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

AUTÓGRAFO DE LEI N°. 04/25

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI: A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, RESOLVE: APROVAR, NOS SEUS TERMOS, O **PROJETO DE LEI N° 06/25**, DE AUTORIA DO CHEFE DO EXECUTIVO, QUE ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 2.897, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Art. 1º Passa a Lei nº 2.897, de 16 de fevereiro de 2022, a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º Ficam criados os níveis de Residência Médica R1, R2 e R3, comportando cada um o número de bolsas a seguir discriminados:

- I – R1 – 24;
- II – R2 – 24;
- III – R3 – 18."



"Art. 6º O programa de residência médica municipal ocorre nas áreas de clínica Médica, Pediatria, Cirurgia Geral e Ginecologia e Obstetrícia.

§ 1º A residência em Clínica Médica é composta pelos níveis R1, R2, e nas áreas de Pediatria, Cirurgia Geral e Ginecologia e Obstetrícia, pelos níveis R1, R2 e R3".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2025..

Câmara Municipal de Barueri, 11 de março de 2025.

Wilson Zufa Junior
Presidente

Publicado e registrado na Administração da Câmara Municipal de Barueri, em data supra.

Adiriana Froes
Secretaria Legislativa

